

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

TFW MARKETING ESPORTIVO com sede na Rua José Getúlio, 579, LIBERDADE, SÃO PAULO – SP, CEP 01509-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.539.602/0001-63, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços de planejamento e operação comercial das propriedades publicitárias da CBTM, conforme abaixo descrito na proposta de trabalho:

a) ATIVIDADES:

- Planejamento comercial;
- Criação de novas estratégias e propriedades comerciais;
- Prospecção de novos clientes/patrocinadores;
- Elaboração de parcerias estratégicas para o desenvolvimento do esporte;
- Relacionamento e atendimento pós-venda.

b) FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA:

Diretor Comercial	8h semanais
Analista Comercial	40h semanais
Atendimento de Contas	20h semanais
Designer Gráfico	15h semanais

c) METAS E ATIVIDADES:

- Um analista comercial full time trabalhando para buscar recursos e parcerias para a CBTM;
- Reunião semanal de alinhamento com a equipe CBTM e time comercial da TFW;
- Mínimo de 120 novos contatos comerciais durante os meses de contrato;
- Gestão de controle e atendimento dos prospectos comerciais e eventuais patrocinadores;
- Atualização do novo plano comercial da CBTM;
- Criação de novos eventos e produtos, com foco em retorno de mídia e exposição além do nicho de praticantes da modalidade;
- Relatório bimestral das atividades realizadas e follow up com os clientes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá, durante 4 (quatro) meses, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser pagos até o quinto dia do mês posterior à prestação do serviço, conforme informado na tabela abaixo, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.

VALOR MENSAL	DATA
R\$ 2.000,00	Até 30/03/2024
R\$ 2.000,00	Até 30/04/2024
R\$ 2.000,00	Até 30/05/2024
R\$ 2.000,00	Até 30/06/2024

2.1.1. Os valores serão pagos em razão do início da prestação dos serviços pelo fornecedor, que se deu em 01.02.2024, mas contrato passou a vigorar a partir de 01.03.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência do contrato

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir de 25 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 2024.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

TFW MARKETING ESPORTIVO

24-03-14-CONTRATO_TEMPORÁRIO_TFW_MARKETING_ESPORTIVO(00) (1).pdf

Documento número #130e5e34-93f6-44ef-a106-201cba408f50

Hash do documento original (SHA256): 9ac184703607c893168a9966d01e0ae54607bb3b82c0b56fe0de44d224f2f2b4

Assinaturas

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 12 abr 2024 às 12:06:15

✓ **LUCILANE MACIEL MOURA**

CPF: 051.543.007-26

Assinou como testemunha em 12 abr 2024 às 12:42:44

✓ **Fellipe Drommond Leitão Silva**

CPF: 364.295.728-54

Assinou em 15 abr 2024 às 09:14:37

✓ **Gustavo Belluzzo Rossler Pereira**

CPF: 304.265.198-33

Assinou como testemunha em 12 abr 2024 às 12:11:21

Log

12 abr 2024, 12:03:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 130e5e34-93f6-44ef-a106-201cba408f50. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2024 (12:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 abr 2024, 12:03:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
12 abr 2024, 12:03:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.

12 abr 2024, 12:03:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: fellipec@tfw.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fellipe Drommond Leitão Silva e CPF 364.295.728-54.
12 abr 2024, 12:03:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@tfw.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Belluzzo Rossler Pereira e CPF 304.265.198-33.
12 abr 2024, 12:06:15	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 abr 2024, 12:11:21	Gustavo Belluzzo Rossler Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@tfw.com.br. CPF informado: 304.265.198-33. IP: 189.120.73.46. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 abr 2024, 12:42:45	LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtn.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 200.142.101.234. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 abr 2024, 09:14:38	Fellipe Drommond Leitão Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fellipec@tfw.com.br. CPF informado: 364.295.728-54. IP: 179.98.106.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57037092872615 e longitude -46.63276484574842. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.820.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 abr 2024, 09:14:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 130e5e34-93f6-44ef-a106-201cba408f50.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 130e5e34-93f6-44ef-a106-201cba408f50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.